



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 1 Kit de Videoconferência, 1 Smart TV de 43 polegadas, 1 suporte, 1 nobreak e 1 filtro de linha, incluindo serviços de instalação do suporte da TV.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s) e a(s) sua(s) quantidade(s) encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O processo de videoconferência permite que grupos distantes geograficamente, situados em dois ou mais polos, comuniquem-se instantaneamente, mediante sinais de áudio e vídeo, recriando, a distância, as condições de um encontro presencial. A transmissão acontece pela internet, que já é disponibilizada em 100% dos órgãos da PMCG. O modelo de videoconferência desktop, que se refere à comunicação com uso de câmera e microfone acoplados ao computador, propicia a comunicação das pessoas pela internet, com qualidade de transmissão, áudio e vídeo. Nessa situação, a comunicação acontece por intermédio de softwares, muitos já disponíveis e utilizados nos órgãos da PMCG. Assim, com a finalidade de atender a alta demanda de reuniões entre a Secomp e as secretarias, faz-se necessário viabilizar a comunicação via tecnologia remota, a fim de otimizar os gastos com o deslocamento e dar mais celeridades às compras públicas. Desta feita, justificamos a aquisição de 1 kit de videoconferência para a Sala de Reuniões da Secomp, para que as equipes possam fazer reuniões com outras secretarias.

2.2. Da mesma forma, a implementação da gestão à vista na Secretaria-Executiva



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

de Compras Governamentais - Secomp é fundamental para fortalecer a comunicação, orientar as ações das equipes, alinhar estrategicamente as iniciativas com os gestores, potencializar a eficiência operacional e elevar a qualidade dos serviços prestados. Essa prática visa proporcionar uma visão clara e acessível das informações, metas, indicadores e processos-chave, fomentando uma cultura organizacional centrada na colaboração e focada no alcance de resultados. Para atingir esse objetivo, é imprescindível dispor de equipamento multimídia que permita ao secretário apresentar e compartilhar informações relevantes de forma abrangente e acessível durante as reuniões, tanto com membros da equipe interna quanto com atores externos, promovendo uma compreensão comum dos objetivos, desafios e resultados organizacionais.

2.3. A ausência de equipamento multimídia compromete a eficácia da comunicação, a apresentação e visualização adequada de informações, assim como a condução de reuniões produtivas. Diante desse cenário, torna-se imperativo investir em uma solução para essa problemática. Após analisar as opções disponíveis no mercado para atender a essa necessidade, conclui-se que a aquisição de uma smart TV e do kit de videoconferência, bem como dos acessórios para uma instalação segura e satisfatória é a escolha mais adequada e vantajosa.

Esta opção destaca-se pelo seu custo-benefício, pois reuni uma suíte completa de aplicativos e permiti a instalação de ferramentas administrativas, como editor de texto, planilhas, software de apresentação e de vídeo. Além disso, oferece acesso à internet por cabo e Wi-Fi, conectividade com outros equipamentos, dispensa a necessidade de caixas de som e possui uma tela de 43 polegadas, suficiente para o espaço disponível. Cabe contextualizar que a sala do gabinete possui dimensões de 3,55 m x 4,55 m, sendo que o mobiliário ocupa a maior parte do espaço, tornando inviável a instalação de projetor e tela de projeção. Por fim, uma solução com escopo de locação é totalmente inviável.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

2.4. O serviço de instalação da Smart TV é fundamental devido à particularidade da parede de drywall com isolamento acústico na sala do gabinete, exigindo habilidades específicas para assegurar uma fixação segura do suporte, evitando assim riscos de queda devido a uma instalação inadequada. Além disso, é importante ressaltar que este órgão não dispõe de profissionais capacitados para realizar a referida instalação. Adicionalmente, a inclusão de nobreak e filtro de linha se torna necessária para salvaguardar o Kit de videoconferência e a Smart TV e demais equipamentos contra possíveis danos em casos de quedas de energia.

2.5. Atender a essa necessidade é imperativo para promover a gestão à vista proposta pela atual gestão, impulsionando a sinergia, a comunicação interna e externa e a compreensão compartilhada dos objetivos organizacionais. Essa abordagem não apenas direciona as atividades diárias, mas também alinha de maneira eficaz as operações à visão estratégica, contribuindo para um ambiente organizacional ágil e adaptável, capaz de atender às demandas e facilitar as tomadas de decisões.

2.6 FUNDAMENTO LEGAL

No caso deste objeto, a fundamentação está respalda no inciso II, do artigo 75, seção III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

“Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”.

Da redação do dispositivo legal, compreende-se que a contratação direta mediante dispensa deve observar o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Nova Lei. Esse valor foi atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

corresponde atualmente ao montante máximo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7 DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, prevalece o constante no Decreto n. 15.524 de 20 de março 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos: § 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
- d) contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de oficialização da demanda;

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

3.1. Requisitos de sustentabilidade:

3.1.1. A smart TV deve atender às disposições da Portaria nº 563, de 23 de dezembro de 2014, que exige o Registro do Inmetro e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). A ENCE é um tipo de identificação que apresenta aos consumidores informações técnicas sobre o produto, principalmente as relacionadas à eficiência energética. A smart TV deve ter classe A ou B de eficiência energética.

3.1.2. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deve atender aos princípios e diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e suas atualizações.

3.1.3. Cumprir, no que couber, as exigências da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

3.3. Indicação de marcar ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

3.4. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

objeto deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. No prazo máximo de **15 (quinze)** dias, contados a partir do(a) recebimento da Nota de Empenho;

4.3.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá, antes do seu vencimento, encaminhar à Administração solicitação de prorrogação contendo os motivos do não cumprimento do prazo, devidamente comprovados, e o novo prazo requerido.

4.3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

4.3.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração.

4.4. Local de Entrega:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

4.4.1. Local(is) onde o(s) produto(s) será(ão) entregue(s):

4.4.1.1 Kit Videoconferência e No-Break

No almoxarifado da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, situado no seguinte endereço: Av. Dr. João Rosa Pires N.1001, Bairro Amambai, CEP 79008-050, em Campo Grande- MS;

Horário: segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 min às 10h30 min e das 13h às 17h , telefone (67) 3314-3300 ramal 3303, não sendo necessário realizar agendamento prévio.

4.4.1.2 Smart TV, Suporte e Filtro de Linha

Na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – Secomp, situada na Avenida Afonso Pena, Nº 3297, Centro, CEP 79002-949, em Campo Grande- MS.

Horário: segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 min às 11h e das 13h às 17h30 min, mediante agendamento prévio pelo telefone (67) 3314-3267.

4.5. Condições de Entrega:

4.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria contendo as quantidades indicadas e obedecendo as características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias , a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

4.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.7. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia, manutenção e assistência:

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos Termo de Referência, proposta da empresa e Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 5.5.2.

5.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.5.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. Rotinas específicas de fiscalização:

5.9.1. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 5.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

5.10. Fiscais previamente definidos:

Jucimar Oliveira Tavares

E-mail: coerp.suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

Telefone (67) 3314-3267 Ramal 1535;

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DA NOTA DE EMPENHO:

6.1. Com base no artigo 95, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, opta-se por não utilizar instrumento contratual, substituindo-o por nota de empenho. Essa decisão é tomada considerando que o objeto de aquisição será entregue integralmente de forma imediata, sem resultar em obrigações futuras.

6.2. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - Secomp , situada na Avenida Afonso Pena, 3297, Centro, CEP 79002-949, em Campo Grande – MS.

6.3. A licitante vencedora será convocada aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. No momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.4.1. A Administração verificará a regularidade fiscal da empresa para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)).

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) as quantidades;
- f) o valor unitário e total a pagar;
- g) o número do empenho; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.2.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Agrupamento

9.2.2.1 Optamos pelo agrupamento dos itens Smart TV, Suporte e instalação para que haja compatibilidade entre os itens e para que a instalação tenha garantia da loja.

9.2.2.2 O agrupamento dos itens Nobreak e Filtro de Linha se dá pela similaridade e para que seja atrativo para os licitantes, haja visto que são itens relativamente baratos e em quantidades pequenas.

9.3. Prazo de validade da proposta:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

9.3.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias , c ontados da data de sua apresentação.

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referentes ao objeto:

9.4.1.1. Deverá ser fornecido pela empresa licitante classificada o catálogo, encarte ou folhetos técnicos do fabricante ou de site oficial do equipamento ofertado.

9.4.1.2 Serão exigidos o catálogo para os seguintes itens:

9.4.1.2.1 Televisão - Será analisado pela equipe de padronização da SECOMP.

9.4.1.2.2 Kit de videoconferência - Será analisado pela equipe da AGETEC.

9.4.1.2.3 Nobreak - Será analisado pela equipe da AGETEC.

9.4.2. Referentes à licitante:

9.4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.4.2.1.1. Em caso de Pessoa Física:

a) Observadas as disposições acerca do fornecimento pretenso contratado, resta evidente que o objeto é incompatível com a natureza profissional da Pessoa Física. Faz-se necessário que as licitantes possuam uma estrutura organizacional condizente, com recursos humanos especializados, equipamentos adequados e experiência comprovada na área. A participação de pessoa física neste contexto poderia acarretar limitações operacionais que comprometeriam a efetividade do contrato.

9.4.2.1.2. Em caso de Microempreendedor Individual:

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.4.2.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- d) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.4.2.4. Declarações:

9.4.2.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.4.2. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, bem como na qualificação na contratação direta, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.4.2.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.2.5.1. Não se aplica

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para a consecução do objeto do presente Termo de Referência será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
4000F 4000F 0412200302060	33903917	1500000001	0,00	2024
4000F 4000F 0412200302060	33903099	1500000001	0,00	2024
4000F 4000F 0412200302060	33903026	1500000001	0,00	2024
4000F 4000F 0412200302060	44905230	1500000001	0,00	2024
4000F 4000F 0412200302060	44905233	1500000001	0,00	2024
4000F 4000F 0412200442061	44905235	1500000001	0,00	2024
Custo total estimado (R\$):			0,00	

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

12. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAIS;

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00090/TR/2023

Campo Grande/MS, 24 de Janeiro de 2024

Aprovado por:

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Secretário-Executivo de Compras Governamentais

ELABORADO POR

TONY MICHAEL FREITAS DE SOUZA

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS